

## REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE DOS TERMOS DA NOVA REDAÇÃO DO ART. 62 DA LEI COMPLEMENTAR 166/2024

### SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A Audiência Pública será aberta a todos os interessados, que poderão participar do evento conforme disciplinado neste regulamento.

**Art. 2º** Este regulamento estará disponibilizado no site do Plano Diretor do Município: <https://planodiretor.joaopessoa.pb.gov.br/>.

**Art. 3º** A realização da Audiência Pública, prevista na Seção II do Capítulo II do Título IV do Plano Diretor Participativo (Lei Complementar n.º 164/2024), tem como objetivo geral informar, colher subsídios e debater o conteúdo do processo de alteração do art. 62 da Lei 166/2024.

### SEÇÃO II - DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Art. 4º** A Audiência Pública será realizada no dia 27 de março de 2026, às 08h30, na Estação Cabo Branco Ciência, Cultura e Artes, localizado na Av. João Cirilo s/nº.

**Art. 5º** A Audiência Pública será presidida pela Coordenação do evento, composta pelos titulares das Secretarias de Gestão Governamental, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Planejamento, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria Executiva da Participação Popular, e terá duração aproximada de duas horas e trinta minutos.

**Art. 6º** Os participantes da Audiência deverão, obrigatoriamente, registrar seus nomes em lista de presença, que permanecerá disponível durante toda a sessão em local de fácil acesso.

### SEÇÃO III - DO OBJETIVO ESPECÍFICO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Art. 7º** A Audiência Pública tem como objetivo apresentar a redação da gestão municipal para o art. 62 da Lei Complementar nº 166/2024, a ser encaminhada para a Câmara Municipal de João Pessoa, bem como debater as características e os parâmetros relativos à restrição e ao escalonamento da altura das edificações, definidos na Constituição do Estado da Paraíba e nas demais legislações aplicáveis à faixa de 500 m (quinhentos metros) da Orla Marítima, no âmbito do Município de João Pessoa.

### SEÇÃO IV - DO CRONOGRAMA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Art. 8º** A Audiência Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

08:30 – 09:00 (duração de meia hora)	Abertura da Audiência Pública – Composição da Mesa e Leitura do Regulamento.
09:00 – 09:30 (duração de meia hora)	Apresentação do contexto geral e da nova redação do art. 62 proposta pela Prefeitura para encaminhamento à Câmara Municipal de João Pessoa.
09:30 – 10:00 (duração de meia hora)	Espaço para manifestação dos componentes da mesa.
10:00 – 11:00 (duração de uma hora)	Espaço para questionamentos, esclarecimentos e sugestões.
11:00	Considerações finais e encerramento da Audiência.

## SEÇÃO V - DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS E PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA

**Art. 9º** A Audiência Pública será declarada aberta pela Coordenação, ou por quem esta designar, prosseguindo com a leitura do Regulamento e, em seguida, com a apresentação do conteúdo pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

**Art. 10º** Ao término da apresentação e das manifestações dos membros da mesa, a Coordenação do Município dará início à fase de questionamentos, esclarecimentos e sugestões, conforme o preenchimento das fichas distribuídas no início da audiência, as quais deverão estar devidamente preenchidas e assinadas.

§1º A leitura da pergunta somente será efetuada mediante a constatação da presença do solicitante.

§2º Após a leitura da pergunta, o participante terá até 2 (dois) minutos para complementar a sua dúvida ou sugestão, antes de ser respondido.

§3º Não haverá tempo para réplicas ou tréplicas.

**Art. 11** O tempo destinado à leitura das perguntas e respostas será de até 60 (sessenta) minutos.

## SEÇÃO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** Será lavrada a ata da respectiva Audiência Pública, a qual ficará disponível para consulta na Secretaria Executiva de Participação Popular e no site: <https://planodiretor.joaopessoa.pb.gov.br/>.

João Pessoa, 27 de Março de 2026.